



CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÚBAS

RUA ARTUR ANTÔNIO COSTA, Nº 48 CENTRO

CNPJ: 13.225.057/0001-30 – MACAÚBAS – BAHIA

Ata da Terceira (3ª) Sessão Ordinária do Primeiro (1º) Período Legislativo (2018) da Câmara Municipal de Vereadores de Macaúbas, Estado da Bahia, realizada dia trinta de janeiro de dois mil e dezoito (30/01/2018), às nove horas (09h00min), no salão de auditório Francisco Rodrigues da Silva. Presidente – Anderson Luís Costa Gumes; Vice – Presidente – Roberto Carlos Rocha; 1º Secretário – José Ferreira de Oliveira; 2º Secretário – Maxsuel Silva Santos. Compareceram os seguintes Vereadores: Anderson Luís Costa Gumes, Antônio do Rego Malheiro, José dos Anjos Santos, José Ferreira de Oliveira, Jurandi de Souza Amaral, Marcelo Antônio Nogueira Costa, Márcia da Silva Benda, Marciel Costa Souza, Maxsuel Silva Santos, Ricardo Azevedo Longa, Ricardo Luciano Figueiredo Costa, Roberto Carlos Rocha, Roberto Oliveira Souza, Vandinei David de Souza e Valmir Conceição dos Santos. De acordo a Lei Orgânica do Município e o Regimento Interno da Câmara o Presidente Anderson Gumes declarou aberta a presente sessão, onde fez suas saudações aos cidadãos de Macaúbas, os funcionários da Casa e todos os presentes, em seguida passou a palavra ao Primeiro Secretário José Ferreira que saudou todos no plenário e após o mesmo solicitou que os presentes fizessem a oração de Praxe (Pai Nosso). Dando seqüência o Presidente Anderson leu as seguintes proposições: Projeto de Lei do Legislativo nº76/2017 de 02 de dezembro de 2017, que denomina PSF (Posto de Saúde Familiar) na comunidade de Contendas e dá outras providências, de autoria do vereador José dos Anjos Santos. Projeto de Lei do Legislativo nº77/2018 de 26 de janeiro de 2018, que denomina PSF (Posto de saúde Familiar) na comunidade do Açude e dá outras providências, de autoria da vereadora Márcia da Silva Benda. Projeto de Lei do Legislativo nº78/2018 de 07 de agosto de 2017 denomina Ruas na comunidade de Canatiba deste município e dá outras providências, do vereador Roberto Carlos Rocha. Dando seqüência o Senhor Presidente Anderson Gumes colocou em votação os pareceres do projeto de Lei nº101/2017 de 05 de dezembro de 2017. Parecer 111/2017, Legislação, Justiça e Redação Final; Parecer 113/2018 da comissão Permanente de Saúde e Assistências foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, 06 (seis) contra e 01 (um) abstenção. Parecer nº 112 da Comissão Permanente de Educação, Saúde e Assistências ao Projeto 101/2017, foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, 06 (seis) contra e 01 (um) abstenção. Parecer nº113/2018 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, 06 (seis) contra e 01 (um) abstenção. Parecer nº 114/2018 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final, sobre a Emenda nº107/2018 onde foi aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, 06 (seis) contra e 01 (um) abstenção. Marcelo explicou a finalidade de sua Emenda porque o município ainda não tem o local adequado para refrigeração dos produtos, uma vez que a emenda não está tirando a multa e sim suspendendo até que o município se adéqüe e tenha um lugar para armazenar os produtos. O Presidente Anderson Gumes também colocou em votação a Emenda Aditiva nº107/2017 que não sejam aplicadas multas aos produtos que compõe os incisos I, II, III deste artigo, conforme o inciso II do artigo 15º, até que no município de Macaúbas se encontre condições adequadas de conservação, acondicionamento, armazenamento dos produtos, Marcelo Antônio Nogueira Costa Vereador, ao Projeto de Lei nº 101/2017 de 05 de dezembro de 2017. A emenda 107/2018 foi reprovada por 07 (sete) votos contra, 06 (seis) favoráveis e 01 (um) abstenção. Em seguida foi colocado em votação o Projeto de Lei Nº 0101/2017 de 05 de Dezembro de 2017 Dispõe sobre o Serviço de Inspeção Sanitária e Industrial de Produtos de Origem Animal no Município de Macaúbas, e dá outras providências. Faço saber que a Câmara Municipal decreta e eu, Prefeito do Município de Macaúbas Estado da Bahia sanciono a seguinte Lei: Art. 1º - Esta Lei regula a obrigatoriedade de prévia inspeção e fiscalização dos produtos de origem animal, produzidos no Município de Macaúbas, e destinados ao consumo humano, com fundamento no art. 23, inciso II, combinado com o art. 24, incisos V, VIII e XII da Constituição Federal, e em consonância com o disposto nas Leis Federais nº 1.283, de 18 de dezembro de 1950, e nº 7.889, de 23 de novembro de 1989, cria o Serviço de Inspeção Municipal (SIM) e dá outras providências. § 1º - A inspeção e fiscalização de que trata esta Lei abrange os aspectos industriais e sanitários dos produtos de origem animais comestíveis ou não, através da inspeção ante e pês morte dos animais destinados ao abate, bem como o recebimento, manipulação, fracionamento, transformação, elaboração, conservação,

acondicionamento, armazenamento, embalagem, depósito, rotulagem e trânsito de produtos de origem animal no âmbito do Município de Macaúbas. § 2º - O Coordenador do Serviço de Inspeção Municipal deverá ser, obrigatoriamente, Médico Veterinário. Art. 2º - É de uso ordinário do Serviço de Inspeção Municipal, legislações específicas especialmente as publicadas pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária, Instituto Nacional de Metrologia, Normalização e Qualidade Industrial e Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento. Parágrafo único - Entende-se por legislações específicas os atos publicados ou disponibilizados pelo poder legislativo ou executivo, do âmbito federal ou estadual baiano, ou por outras entidades oficiais, contendo regras, normas complementares ou descrições relacionadas com o conteúdo dessa Lei. Art. 3º - Ficam sujeitos à inspeção, reinspeção e fiscalização previstas nesta Lei: I - os animais destinados ao abate, seus produtos, subprodutos e matérias-primas; II - o pescado e seus derivados; III - o leite e seus derivados; IV - os ovos e seus derivados; V - os produtos das abelhas e seus respectivos derivados. Art. 4º - No exercício de suas atividades, o Serviço de Inspeção Municipal deverá notificar ao Serviço de Defesa Sanitária da Bahia, sobre as enfermidades passíveis de aplicação de medidas sanitárias. Art. 5º - As regras estabelecidas nesta Lei têm por objetivo garantir a proteção da saúde da população, a identidade, qualidade e segurança higiênico-sanitária dos produtos de origem animal destinados aos consumidores. § 1º - Os produtores rurais, industriais, distribuidores, cooperativas e associações, industriais e agroindustriais, e quaisquer outros operadores do agronegócio são responsáveis pela garantia de que a inocuidade e a qualidade dos produtos de origem animal não sejam comprometidos. § 2º - Os produtores rurais e os demais integrantes das cadeias produtivas cooperarão com as autoridades competentes para assegurar maior efetividade dos controles oficiais e a melhoria da inocuidade dos produtos de origem animal. § 3º - O Serviço de Inspeção Municipal trabalhará com objetivo de garantir a inocuidade, a integridade e a qualidade do produto final, em que a avaliação da qualidade sanitária estará fundamentada em parâmetros técnicos de Boas Práticas Agroindustriais e Alimentares, respeitando quando possível as especificidades locais e as diferentes escalas de produção, considerando, inclusive, os aspectos sociais, geográficos, históricos e os valores culturais agregados aos produtos. Art. 6º - A fiscalização e a inspeção de produtos de origem animal têm por objetivos: I - incentivar a melhoria da qualidade desses produtos; II - proteger a saúde do consumidor; III - promover o desenvolvimento do setor agropecuário. Art. 7º - A Secretaria de Agricultura do Município de Macaúbas, poderá estabelecer parceria e cooperação técnica com municípios, Estado da Bahia e a União, poderá participar de Consórcio de municípios para facilitar o desenvolvimento de atividades e para a execução do Serviço de Inspeção sanitária em conjunto com outros municípios, bem como poderá solicitar a adesão ao Suasa. Art. 8º - O Serviço de Inspeção Sanitária de que trata esta Lei envolverá: I - a elaboração, gestão, planejamento e auditoria de programas de interesse à Saúde Pública; II - o suporte e apoio aos programas de Defesa Sanitária Animal; III - a divulgação de informações de interesse dos consumidores desses produtos; IV - o incentivo à educação sanitária, através dos seguintes mecanismos: a) divulgação da legislação específica; b) divulgação, no âmbito dos órgãos envolvidos, das ações relativas à inspeção e fiscalização de alimentos; c) fomento da educação sanitária no ensino fundamental e médio; d) desenvolvimento de programas permanentes, com a participação de entidades privadas, para conscientizar o consumidor da necessidade da qualidade e segurança dos produtos alimentícios de origem animal. Art. 9º - A inspeção e a fiscalização serão realizadas: I - nas propriedades rurais fornecedoras de matérias-primas destinadas à manipulação ou ao processamento de produtos de origem animal; II - nos estabelecimentos que recebem as diferentes espécies de animais para abate ou industrialização; III - nos estabelecimentos que recebem o pescado para manipulação ou industrialização; IV - nos estabelecimentos que produzem e recebem ovos em natureza para expedição ou para industrialização; V - nos estabelecimentos que recebem o leite e seus derivados para beneficiamento ou industrialização; VI - nos estabelecimentos que extraem ou recebem o mel, a cera de abelha e os outros produtos das abelhas para beneficiamento ou industrialização; VII - nos estabelecimentos que recebem, manipulem, armazenem, conservem, acondicionem ou expedem matérias-primas e produtos de origem animal comestíveis, procedentes de estabelecimentos registrados; VIII - nos estabelecimentos que recebem, industrializam e distribuem produtos de origem animal não comestível. Art. 10º - É da competência do Serviço de Inspeção Municipal do Município de Macaúbas a inspeção e fiscalização nos estabelecimentos previstos nos incisos I a VIII, do art. 9º, que façam comércio: I - municipal; II - intermunicipal, enquanto reconhecida a equivalência dos seus serviços de inspeção aos do Ministério da Agricultura, Pecuária e Abastecimento, através da adesão ao Sistema Brasileiro de Inspeção de Produtos de Origem Animal - SISBI, do Sistema Unificado de Atenção à Sanidade Agropecuária - SUASA. Art. 11 - Nas

casas atacadistas e nos estabelecimentos varejistas destinados ao comércio de produtos de origem animal, a Secretaria da Saúde do Estado ou do Município procederão às ações de vigilância sanitária. Parágrafo Único – O Serviço de Inspeção Municipal poderá celebrar convênio com os órgãos mencionados no caput deste artigo, para estabelecer ações conjuntas na inspeção e na fiscalização dos aspectos higiênico-sanitários dos produtos de origem animal no segmento varejista. Art. 12 - Os estabelecimentos que industrializem produtos de origem animal, seus derivados e subprodutos, deverão ser registrados junto ao Serviço de Inspeção competente. Art. 13 - O SIM poderá também celebrar convênios com municípios, órgãos e entidades visando estabelecer ação conjunta para a realização das atividades do Serviço de Inspeção de Produtos de Origem Animal do Estado da Bahia. Parágrafo Único - As ações conjuntas poderão englobar aquelas relacionadas aos aspectos higiênico-sanitários, à proteção e defesa do consumidor, à saúde, ao abastecimento e à promoção do desenvolvimento do setor agropecuário. Art. 14 - O Chefe do Poder Executivo do Município regulamentará a presente Lei, dentro do prazo máximo de 90 (noventa) dias, contados a partir da data de sua publicação. § 1º - A regulamentação de que trata este dispositivo abrangerá: I - a classificação dos estabelecimentos; II - as condições e exigências para registro, como também para as respectivas transferências de propriedade; III - as condições higiênico-sanitárias e tecnológicas dos estabelecimentos; IV - as condições gerais das instalações, equipamentos e práticas operacionais de estabelecimento agroindustrial rural de pequeno porte, denominado agroindústria familiar, observados os princípios básicos de higiene dos alimentos, tendo como objetivo a garantia da inocuidade dos produtos de origem animal; V - os deveres dos proprietários, responsáveis ou seus prepostos; VI - a inspeção ante e post mortem dos animais destinados ao abate; VII - as questões referentes ao abate humanitário, que garantam o bem-estar dos animais desde a recepção até a operação de sangria; VIII - a inspeção e reinspeção de todos os produtos, subprodutos e matérias-primas de origem animal durante as diferentes fases da industrialização e transporte; IX - a aprovação e fixação dos padrões de identidade e qualidade dos produtos de origem animal; X - o registro de rótulos, marcas e processos tecnológicos; XI - a aplicação das penalidades e medidas administrativas por infrações a esta Lei; XII - as análises laboratoriais; XIII - o trânsito de matérias primas, produtos e subprodutos de origem animal; XIV - o caráter da fiscalização e da inspeção segundo as necessidades do Serviço de Inspeção; XV - quaisquer outras instruções que se tornarem necessárias para maior eficiência dos trabalhos de fiscalização sanitária. Art. 15 - Ao infrator das disposições desta Lei serão aplicadas, isolada ou cumulativamente, sem prejuízo das sanções de natureza civil e penal cabíveis, as seguintes penalidades e medidas administrativas: I - advertência, quando o infrator for primário e não se verificar circunstância agravante; II - multa, no valor de R\$100,00 (cem reais) a R\$25.000,00 (vinte e cinco mil reais); III - apreensão da matéria-prima, produto, subproduto e derivados de origem animal, quando houver indícios de que não apresentam condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas; IV - condenação e inutilização da matéria-prima ou do produto, do subproduto ou do derivado de produto de origem animal, quando não apresentem condições higiênico-sanitárias adequadas ao fim a que se destinam ou forem adulteradas; V - suspensão da atividade que cause risco ou ameaça à saúde, constatação de fraude ou no caso de embaraço à ação fiscalizadora; VI - interdição total ou parcial do estabelecimento, quando a infração consistir na adulteração ou falsificação habitual do produto, ou se verificar, mediante inspeção técnica realizada pela autoridade competente, a inexistência de condições higiênico-sanitárias adequadas. § 1º - O não recolhimento da multa implicará inscrição do débito na dívida ativa, sujeitando o infrator à cobrança judicial, nos termos da legislação pertinente. § 2º - Na aplicação das multas levar-se-á em conta a ocorrência de circunstância agravante, na forma estabelecida em regulamento. § 3º - A interdição e a suspensão poderão ser revogadas após o atendimento das exigências que motivaram a sanção. § 4º - Se a interdição ultrapassar 12 (doze) meses será cancelado o registro do estabelecimento ou do produto junto ao órgão de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. § 5º - Ocorrendo a apreensão mencionada no inciso III do caput deste artigo, o proprietário ou responsável pelos produtos será o fiel depositário do produto, cabendo-lhe a obrigação de zelar pela conservação adequada do material apreendido. Art. 16 - As despesas decorrentes da apreensão, da interdição e da inutilização de produtos e subprodutos agropecuários ou agroindustriais serão custeadas pelo proprietário. Art. 17 - As infrações administrativas serão apuradas em processo administrativo próprio, assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório, observadas as disposições desta Lei e de seu regulamento. Parágrafo Único - O regulamento desta Lei definirá o processo administrativo de que trata o caput deste artigo, inclusive os prazos de defesa e recurso, indicando ainda os casos que exijam ação ou omissão imediata do infrator. Art.

18 - São autoridades competentes para lavrar auto de infração os servidores do SIM ou funcionário do Consórcio Público que será designado para as atividades de inspeção e fiscalização de produtos de origem animal. § 1º - O auto de infração conterá os seguintes elementos: I - o nome e a qualificação do autuado; II - o local, data e hora da sua lavratura; III - a descrição do fato; IV - o dispositivo legal ou regulamentar infringido; V - o prazo de defesa; VI - a assinatura e identificação do técnico ou agente de inspeção e fiscalização; VII - a assinatura do autuado ou, em caso de recusa ou impossibilidade, de testemunhas da autuação. § 2º - O auto de infração não poderá conter emendas, rasuras ou omissões, sob pena de invalidade. Art. 19 - Os produtos apreendidos nos termos desta Lei e perdidos em favor do Município que, apesar das adulterações que resultaram em sua apreensão, apresentarem condições apropriadas ao consumo humano, serão destinados, prioritariamente, aos programas de segurança alimentar e combate à fome. § 1º - Cabe ao Serviço de Inspeção Municipal, vinculada à Secretaria de Agricultura, dispor sobre a destinação dos produtos apreendidos ou condenados na forma desta Lei. § 2º - A destinação dos produtos apreendidos deverá ser feita em articulação com os órgãos e Secretarias municipais que atuem nos programas a que se refere o caput deste artigo. Art. 20 - Os casos omissos ou de dúvidas que surgirem na execução da presente Lei, bem como a sua regulamentação, serão resolvidos através de resoluções e decretos baixados pela Secretaria de Agricultura. Art. 21 - Fica o Chefe do Poder Executivo autorizado a ajustar, anualmente, os valores das multas, previstos no inciso II, do art. 13 desta Lei, até o limite da variação do Índice de Preços ao Consumidor Amplo - IPCA, apurado pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística - IBGE. Art. 22 - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação. Macaúbas - Bahia, 05 de Dezembro de 2017. Amélio Costa Junior Prefeito Municipal. O Projeto 101/2017 foi aprovado por 13 (treze) votos favoráveis e 01 (um) abstenção. Dando continuidade Anderson Gumes falou se compromete marcar uma reunião com o Executivo para analisar e estudar os impactos e aprovação do Plano de Carreira dos funcionários públicos, logo depois colocou em votação o Parecer nº116/2018 da Comissão Permanente de Legislação, Justiça e Redação Final sobre o Veto Parcial e Supressivo de 10 de janeiro de 2018, aprovado por unanimidade entre os vereadores presentes. Veto Parcial e Supressivo a Emenda da Lei Orgânica Municipal, no que diz respeito a alteração do artigo 24, que dispõe sobre fixação pela Câmara Municipal de pagamento de décimo terceiro salário e terço Constitucional de férias ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais. O representante do Poder Executivo Municipal, no uso de suas atribuições, vota parcialmente com efeito supressivo a emenda ofertada a Lei Orgânica Municipal, aprovada pelo Plenário da Câmara Municipal de Macaúbas e dá outras providências. O Prefeito Municipal de Macaúbas Bahia, no uso de suas atribuições, e na formado que prevê a Legislação pertinente ao assunto, vem apresentar veto parcial com efeito supressivo, a emenda ofertada a Lei Orgânica Municipal, no que se refere ao artigo 24, aprovada pelo plenário da Câmara de Macaúbas, em vista do seguinte: A emenda a Lei Orgânica foi apresentada pelos Senhores Vereadores, sendo aprovada por maioria, tendo como objeto a alteração do texto do artigo 24, acrescentando o pagamento de décimo terceiro e terço Constitucional de férias em favor do Prefeito, Vice-Prefeito, Secretários Municipais e Vereadores. Acontece que, muito embora a normatização de tais pagamentos também ocorrido por entendimento decisório do Supremo Tribunal Federal e após chancela do Tribunal de Contas dos Municípios, se deve observar os princípios legais instituídos quanto ao cuidado no cumprimento da Lei de Responsabilidade Fiscal, no que se refere a obediência dos 54% para gastos de pessoal. É certo que o município de Macaúbas vem adotando critérios para minimizar os custos com a folha de pagamento, visando trazer um equilíbrio econômico aos cofres públicos e buscando obedecer aos ditames instituídos pela Lei de Responsabilidade Fiscal quanto aos limites com tais gastos. Além dos aspectos acima referendados devemos observar que o Veto a Emenda da Lei orgânica Municipal é de caráter parcial e visa suprir tão somente do texto, no que se refere ao Prefeito, Vice-Prefeito e Secretários Municipais, pois que não cabe a este Executivo Municipal os índices de pessoal da Câmara de Vereadores. Como forma de ilustrar e justificar este Veto citamos partes do parecer só Assessor Legislativo Reginaldo Jorge R. Monteiro, sobre o assunto em questão: Interpretando a Constituição do Estado da Bahia, ao estabelecer regras sobre servidores públicos, fixando ditames administrativos a órgãos integrantes do Poder Executivo por iniciativa do Poder Legislativo, o projeto padece do vício da iniciativa, posto que compete privativamente ao Poder Executivo propor projetos que disponham sobre servidores públicos, bem como a cerca da competência dos secretários e demais órgãos de administração pública (CE, art. 77, VI e VII) Ainda reportando ao parecer do ilustre Assessor, podemos mencionar o seguinte trecho: Com efeito, as constituições Federal e Estadual, reservaram a cada um dos Poderes a iniciativa Legislativa, para edição de Lei que trate dos cargos de seus respectivos quadros de

pessoal, de todo modo que torna-se inadmissível a estipulação de norma de um Poder para os servidores de outro Poder. Portanto data máxima Vânia, a maioria sob análise, que faz parte da Emenda Supressiva ofertada é totalmente inadequada para a questão, sem se dizer que fere aos princípios Constitucionais citados. A administração pública deve fundamentar suas atividades, dentre outros, nos princípios da legalidade, da impessoalidade, da moralidade, da publicidade, da ética e da eficiência. Tais princípios são essenciais ao controle que o Legislativo, o Povo e o Executivo devem exercer sobre as ações do governo. Face ao exposto acima, vem à necessidade da apresentação deste veto parcial, pois a Emenda a Lei Orgânica quando se refere a alteração de valores de pagamentos do quadro do município, fere aos princípios constitucionais, basilares para o gerenciamento da coisa pública, bem como restringe a independência do Poder Constituído. Por todos os motivos elencados, apresenta este veto parcial a Emenda da Lei Orgânica ao tempo em que requer a apreciação do mesmo pelos Eminentíssimos Pares Veta Casa Legislativa e assim possam apreciá-lo dentro daquilo que é mais conveniente para o próprio município, pois assim se estará fazendo a mais lidima justiça. Tendo a certeza de contar com a valiosa e sempre prestimosa colaboração destes ilustres vereadores, firmo o presente documento na certeza de estar cumprindo a obrigação funcional, independente do apreço e respeito que mantenho para com todos Existissemos Pares desta colenda. Macaúbas 10 de janeiro de 2018, Amélio Costa Júnior Prefeito Municipal. O Veto acima foi colocado em votação e aprovado por 07 (sete) votos favoráveis, 06 (seis) contra e 01 (um) abstenção.

Pequeno Expediente: O Vereador **Antônio do Rego Malheiro (Tio Pata)** saudou todos os presentes, de início pediu ao Líder do Prefeito Ricardo Costa para religar o poço da comunidade do Peixe que possui vazão de trinta e cinco mil litros para molhar as estradas, porque está pegando água boa da lagoa para fazer isto, o Senhor Antônio disse achar um absurdo estarem fazendo esse tipo de coisa, onde pode acabar faltando água para as pessoas da comunidade. O Vereador **Marcelo Antônio Nogueira Costa** saudou os Senhores e Senhoras presente, com relação ao Plano de Carreira dos Servidores Públicos disse perceber que não conseguiram avançar, citando que desde início do ano de 2017 reuniram, debateram e que se fosse só depender da Câmara já teria aprovado, haja vista que no momento só precisa do aval do Executivo, onde o Líder da situação ficou de marcar uma reunião com o gestor e o mesmo indicar uma pessoa para participarem junto em que ponto pode trabalhar, visto que, precisam avançar e dá uma resposta a esses servidores que a cada dia vem perdendo os seus direitos. Ressaltando Marcelo disse que o município está parado e que em 2017 escutava muito na Casa que receberam o mesmo sucateado, parado e todo quebrado, onde conseguiram inaugurar a UPA, mas muitas pessoas que precisaram reclamam do atendimento, não tem aparelho de ultrassonografia, não tem aparelho de aferir a pressão de criança, questionou o porquê que o hospital regional não atende mais emergência, pois é uma obrigação atender urgência e emergências, contudo só poderia agir assim se fosse transformado em uma policlínica, com consultas e cirurgias, dessa forma estão deixando a saúde no município na "UTI" a exemplo citou o Posto de Saúde de Canatiba que não tem atendimento bucal, e quando tem são as pessoas que compram o material para o tratamento, a administração diz que o recurso é pouco, porém um pouco que não está servindo para nada. Elucidando Marcelo disse que os vereadores não são para defender o Executivo e sim o Poder Legislativo, haja vista que estão usando a Casa para maquiagem, esconder e proteger o Prefeito, uma vez que foram eleitos para defender o povo, todavia disse que Valmir tem razão de não está mais agüentando certas situações porque de fato o mesmo é justo e ver que a casa caiu e não consegue mais escorar, mas precisam mostrar isto para a sociedade, Marcelo também relembrou do movimento TPM, muito forte, onde 90% das pessoas que falaram na tribuna, hoje são coordenadores do município e secretários que calaram a boca e acabar com o movimento que era de tamanha importância para a região, será que foi para não mostrar as coisas erradas que acontecem. Continuando Marcelo falou que o poder Executivo é um e o Legislativo é outro, onde tem mesmo é que abraçar o povo e não um Prefeito que não atende na Prefeitura, quando vai é de madrugada para ninguém perceber, lembrando que o gestor fez promessa de campanha de retirar a taxa de R\$ 2,50 (dois e cinquenta) do SAAE, onde só precisa de um decreto para a retirada da mesma e ainda não cumpriu, contudo os vereadores fizeram um ofício pedindo para que o gestor cumprisse a promessa, onde também estão perdendo para o Estado mais de seis milhões do esgotamento sanitário por irresponsabilidades e a maioria dos bairros está com esgoto a "céu aberto" inclusive no centro da cidade. Finalizando Marcelo disse que precisa alertar o povo, pois há vereadores na Casa tentando proteger o Executivo que não é nenhum "santo". O Vereador **Marciel Costa Souza** cumprimentou todos os presentes, iniciou fazendo cobrança sobre a estrada da região do Buriti, que só foi feito a roçagem, mas ainda há trechos intransitáveis, e como está próximo de voltar às aulas tem muitas

mães das comunidades de Barra de Baixo, Barro Duro transferindo seus filhos para a região de Paratinga porque o transporte é adequado, e na oportunidade pediu ao Líder do Prefeito para marcar uma reunião com o Executivo e o Secretário de Educação para rever esta situação, uma vez que, sempre nas divisas estão perdendo alunos para outro município, a exemplo citou a região de Curral Novo que na questão da saúde vão para Caturama e Paramirim. Continuando Marciel sugeriu que seria ideal que marcasse sessões itinerantes nas divisas dos municípios, como Lagoa Clara, Canatiba e divisa com Barra de Baixo, Curral Novo, e que faça esta reunião a tempo pra resolver este problema. O Vereador **Maxsuel Silva Santos** fez suas saudações aos presentes, em seguida falou que ia ser breve e fez cobrança ao Líder do Prefeito Ricardo Costa sobre sua indicação nº98/2017 Projeto Municipal de Direito das Pessoas com Deficiência, uma vez que, o mesmo é de grande importância e não pode ficar sem ser aprovado. O Presidente **Anderson Luís Costa Gumes** comentou sobre a situação dos municípios, onde Paramirim o Prefeito começou todo empolgado, mas já está atrasando salários dos funcionários e fornecedores, Ibipitanga também já começou atrasar a folha de pagamentos, visto que o Executivo tanto em Macaúbas e outros municípios tem que ter muito cuidado porque o País vem atravessando uma situação difícil, onde gostaria de pedir a compreensão da população no momento porque o gestor tem que ter muito zelo com as coisas públicas e não pode aplicar recurso a fim de se aparecer ou seu nome crescer devido a situação do País ser caótica, visto que, em Macaúbas as pessoas devem agradecer de estarem recebendo seu salário em dias, os fornecedores também, pois é um grande passo diante da atual situação. Ressaltando Anderson disse que tem esperança que este novo ano seja melhor, no entanto o município atingiu um patamar de 2.2, e que isto se traduza numa qualidade de vida para os cidadãos, todavia a crise em Brasília está sobrando para os Municípios e Estados, contudo a Bahia esta tendo sorte porque tem um Prefeito em Salvador que está fazendo um bom trabalho, o Governador está mantendo o Estado andando, se tornando um diferencial no Brasil de hoje, pois a grande maioria é um caos. Anderson também questionou sobre o ano letivo que já está prestes a começar, é mais de 100 escolas que serão impossíveis colocá-las para funcionar, havendo a necessidade de nucleação escolar, sendo necessária uma reunião urgente para amenizar esta situação difícil. O Vereador **José Ferreira de Oliveira (Té Oliveira)** falou que só iria reafirmar o que o colega Marciel disse em relação as estradas da serra, inclusive a do Buriti que está interditada, mas a intenção é de ligar a mesma até a comunidade do Maxixe, a estrada de Lagoa de Cima até Lagoa do Maurício também está interditada, onde o objetivo é arrumar todas as estradas da região serrana. Ressaltando José disse que um motorista de transporte escolar só vai transportar alunos se arrumar as estradas, uma vez que, fará o possível para reformar estas estradas vicinais, citou também que está empenhado em regulamentar a Lei dos Servidores Públicos Municipais, tendo a certeza que todos os colegas vereadores vão atacar o pedido, pois não são contra esta situação. Quanto ao Projeto de inspeção sanitária é muito importante porque se trata de saúde pública, onde espera que todos se mobilizem e ajudem o Executivo na execução do projeto. O Vereador **José dos Anjos Santos (Ié)** cumprimentou todos os presentes, em seguida disse que concorda com algumas coisas que o vereador Marcelo Nogueira falou, mas em meio a grande demanda na saúde sempre vai haver alguma falha, porém não pode retirar os méritos do Executivo no comando do município e que transformou vários setores para melhor, aos contrario dos quatro anos do ex gestor, dizendo que lhe causa estranheza que o vereador Marcelo se calava diante das calamidades que ocorriam porque estava apoiando o ex gestor, visto que, hoje ele está fazendo o papel correto de opositor, a exemplo citou que Carlinhos de Anterio não opinou diante do projeto que foi votado porque tem a opinião dele e a liberdade mesmo sendo da situação e se ele ver a necessidade disse que irá criticar também, uma vez que, o problema com dentista é verdade e precisa melhorar, todavia é preciso que se faça elogios naquilo que está melhorando no município e não só criticar os mínimos de erros que está havendo. Ressaltando José dos Anjos falou que as estradas é um dos erros que está acontecendo, porém a saúde e a infra-estrutura melhoraram, e o importante é cobrar melhorias acompanhadas com reconhecimento dos grandes avanços na região. O Vereador **Ricardo Luciano Figueiredo Costa** fez suas saudações a todos os presentes, logo após respondeu ao vereador Marciel sobre a questão das fronteiras, onde realmente terão que ter muito cuidado, procurando restabelecer uma convivência de melhorias nestas comunidades, a exemplo citou Curral Novo que antes eram cerca de 10 alunos matriculados em Macaúbas e hoje são mais de 30 alunos, então não há grandes perdas como o mesmo havia dito, onde 08 colégios estão sendo reformados para inicio das aulas, visto que, não serão concluídas essas reformas a tempo do inicio das aulas, mas seguirão o procedimento licitatório a risca, quanto ao transporte escolar vai ser aberto licitação com outra empresa ou a mesma, com isso a gestão está sendo transparente em todo trabalho em execução, Ricardo disse que não

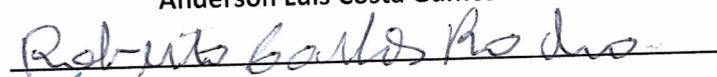
está defendendo o gestor e sim a gestão de uma forma geral. Continuando Ricardo pediu para o vereador Antônio explicar qual o poço de água tratada que está sendo pego para molhar estradas porque ele não tem conhecimento? Quanto ao que foi dito pelo vereador Marcelo Nogueira Ricardo disse que aprendeu que há coisas que não se deve responder, pois é restritamente política, pois o mesmo não é adversário da gestão e sim do gestor, contudo disse que está evidente que o município melhorou e só Marcelo que não percebe isto, sendo assim pediu para que o mesmo olhasse no espelho, uma vez que, tem muito para melhorar, onde estão em processo de evolução e na oportunidade Ricardo perguntou por que Marcelo critica muito as obras em execução? Mas obteve informações que o mesmo fez uma barragem no povoado do Peixe que quebrou colocando em risco a ponte, onde o mesmo recusou a assinar um termo de responsabilidade com a secretaria de meio ambiente e recursos hídricos porque já sabia que iria fazer um serviço “porco”, no entanto pediu para que Marcelo reconheça e critique quando houver necessidade. O Vereador **Roberto Carlos Rocha (Carlinhos de Antério)** saudou todos no plenário com um bom dia, de início pediu apoio aos colegas para que votem no projeto de sua que denomina ruas no povoado de Canatiba, onde o nome é de pessoas que foram de grande importância na região, quanto ao que Marciel falou sobre os alunos das fronteiras, ele está certo e tudo ocorre por causa de pessoas incompetentes da Escola de Maria da Silva, contratadas e nomeadas sem capacitação para tomar conta daquela região. Ressaltando Carlinhos falou que o primeiro ano de mandato da administração foi de experiência, mas de agora em diante não vai aceitar coisas erradas, dizendo que apóia o atual governo, mas vai cobrar e fiscalizar, falar o que foi feito e também o que está sem fazer, haja vista que a região da serra precisa de um transporte bom, quanto ao que foi dito por Marcelo Nogueira sobre o Posto de Saúde de Canatiba realmente é verdade, isto está acontecendo porque estão usando cabo eleitoral, pois quando o vereador faz algo para a comunidade o mesmo vai e atrapalha, tirou as pessoas que trabalham na limpeza no posto para irem roçar, Carlinhos falou que não vai mais calar diante destas situações. O Vereador **Valmir Conceição dos Santos** saudou todos com um bom dia, de início disse que o debate está bom, mas chamou atenção para o Sindicato dos Servidores Públicos e que a comissão tem que fazer parte da reunião ao estudo de impacto financeiro do município, onde vai analisar o lado da gestão e dos servidores. Continuando Valmir falou que também foi formada a comissão da Educação, que neste ano começaria ter eleição para diretor dos colégios, porém esta comissão parou só esperando pela ação do Executivo, citou que ano passado discutiu muito na Casa as fronteiras do município na área da educação e saúde, onde já conseguiram a implantação de mais dois PSF, sendo um em Laranjeira que faz fronteira com Riacho de Santana e o outro em Curral Novo que faz fronteira com o município de Caturama, visto que a gestão tem que preocupar com esta situação. Agradeceu o convite de três comunidades para uma reunião final de semana que fica próximo a Ibiapitanga, Sanharol, Massarico e Jatobá, onde mais de cem pessoas participaram da reunião que cobraram agilidade no município em algumas ações, principalmente com as estradas e a energia, agradeceu a comunidade de Rancharia que fizeram uma reunião, onde reivindicaram várias ações principalmente sobre a água, uma vez que Valmir explicou para eles que está ao lado do povo, mas muitas decisões têm que partir da comunidade, junto com o Presidente da associação, da Igreja e analisar as prioridades da localidade. Ressaltando Valmir disse que a população está atenta aos políticos de Macaúbas, da Bahia e do Brasil e que a Câmara tem que incentivar e dizer a verdade da real situação, na oportunidade pediu para que o Sindicato dos Professores vão a luta, mas que priorize uma educação de qualidade, verificar se tem merenda nas escolas e não só pensem no salário que vai receber. Dando continuidade Valmir falou que numa reunião com os Agentes Comunitários, a Secretária de Saúde e a Assessora compareceram e disse que a partir do mês seguinte ele iria ficar muito feliz, pois vai comprar material para a saúde bucal para o ano todo, ele respondeu a ela que quem vai ficar feliz mesmo é quem está precisando do tratamento e no mais mostrou que vai ter agilidade nos atendimentos básicos. Finalizando Valmir falou que está na base do Prefeito para dá sustentação e não para deixar o povo de lado. A Vereadora **Márcia da Silva Benda** em nome do Enfermeiro Antônio Anjos saudou toda a platéia, logo após iniciou sua fala pedindo apoio no Projeto que faz nomeação ao PSF do Açude, com o nome de Dona Maria Fagundes uma parteira muito conhecida na comunidade e que trouxe ao mundo metade daquela população, em comum acordo numa reunião com o povo do Açude resolveram nomeá-la. Márcia juntamente com os demais colegas reforçou o pedido dos Agentes Comunitários de Saúde em reação ao programa de saúde bucal, em informações obtidas pela Secretária o problema será resolvido no próximo mês, mas tem que esperar um pouco devido o problema com o processo licitatório e a mesma fica indignada deste processo ser tão demorado, com isso o município está com um déficit muito grande em

relação à licitação, haja vista que uma obra que poderia ser executada em alguns dias leva meses por conta desta situação, onde vê que tem recursos e boa vontade dos vereadores e do gestor em atender as solicitações de serviços. **Grande Expediente:** O Vereador **Marcelo Antônio Nogueira Costa** começou sua fala dizendo que houve muito falarem em dificuldades, onde de fato está difícil, e percebe isso quando olha o município, o vizinho, o comerciante até mesmo dentro da própria casa, por isso que os vereadores da oposição vêm buscando ajudar o município. Ressaltando Marcelo disse que foi dito que ele fez uma barragem no povoado do Peixe e quebrou, mas não foi ele que fez e sim pessoas do grupo que construíram e já fizeram mais de vinte e duas barragens e limpam outras dezenas, explicou que lá no povoado deu uma chuva muito forte e a mesma foi feita recentemente que acabou rompendo, mas irão consertar, ao contrario da cidade que a chuva foi de poucos milímetros, por isso que as ruas estão transitáveis, visto que a pavimentação é de péssima qualidade. Continuando Marcelo falou que se um paciente precisa ir a Salvador não tem ambulância sendo preciso pedir na cidade de Boquira ou Ibipitanga, quanto a UPA que funcionaria como UPA2 não está funcionando nem como UPA1 e quem está “carregando nas costas” é a DIRES da cidade de Boquira e falta tudo, se haver uma intervenção do Ministério Público da Saúde a mesma seria fechada imediatamente, sendo uma enganação ao povo de Macaúbas, o carro zerado de hemodiálise foi batido e as pessoas estão sendo transportada em outro inadequado para dá assistência para quem de fato precisa de um serviço de urgência, e a gestão diz que está faltando recurso, quanto as estradas todos os vereadores reclamam que está faltando arrumá-las, em questão da educação Marcelo disse que ano passado 2017 não tiveram 200 dias letivos, porque deu inicio as aulas final do mês de março, no povoado de Barra de Cima começou em maio, logo Marcelo falou como olhar no espelho e dizer que vai bem? Só se for ao espelho da casa de poucos! Dando seqüência disse que no Açude a coleta de lixo era duas vezes por semana e agora só uma vez, os moradores os queimam e as ruas não estão sendo limpas por conta do Poder Público, quanto ao que Valmir disse do município ser contemplado com dois PSF perguntou será que vai funcionar? Porque no Açude não está, em Canatiba as pessoas têm que comprar o material para o Dentista atender. Prosseguindo Marcelo citou que no momento falta recurso para saúde, educação, urbanismo, mas a Praça da cidade teve uma ornamentação de sessenta e poucos mil reais para o Natal, a queima de fogos do ano novo trinta e cinco mil reais, a cavalgada do Açude quase cinqüenta mil reais e nada disto faltaram recursos, contudo falta mesmo é para o atendimento básico que o povo precisa e não para este tipo de coisas. O Vereador **José dos Anjos Santos** falou que faltam muitas coisas para melhorar na saúde em Macaúbas, porém disse que não tem conhecimento de ambulância de outra região servido o município como foi dito pelo vereador Marcelo Nogueira, haja vista que as mesmas não param porque sempre estão em Salvador ou Vitória da Conquista, todavia disse que com essas coisas está melhor do que a gestão passada mesmo sabendo que ainda precisa melhorar, mas já teve avanços, onde no passado calaram a boca diante das calamidades. Continuando José dos Anjos falou que também está para cobrar como a falta de material dos Dentistas, as estradas e tudo que for preciso, visto que mesmo sendo da base do Prefeito não estão de boca calada não, fazem critica ao Executivo, mas não é só criticar e sim levar sugestões ao mesmo e as secretarias. Finalizando pediu ao Presidente da Casa para que coloque as duas contas do ex-gestor em votação. O Vereador **Valmir Conceição dos Santos** falou que usou a tribuna para falar do Projeto que foi votado sobre a inspeção sanitária, onde entende a preocupação de alguns colegas, mas quem tem que ser beneficiada é a população, haja vista que a emenda do vereador Marcelo Nogueira iria tirar a multa dos açougueiros, porém o Projeto é para todos os produtos de origem animal e não em um único produto, ou seja, inspeção sanitária municipal abrangendo um todo e não um só setor, exemplo citou quando existia o antigo barracão de carne, as pessoas compravam a carne com bicho que fazia vergonha e ninguém tomava providencias até que chegou o Ministério Público e tirou todos de lá, então este projeto é para evitar este tipo de situação. Continuando Valmir falou também sobre as padarias da cidade que ninguém sabe como está a situação e com esta lei irá trabalhar de forma adequada e com higiene e de certa forma forçar o governo a investir em abatedouro de qualidade e a casa de laticínio, Valmir disse que não votou na emenda de Marcelo Nogueira porque não se deve deixar brechas em leis, contudo é devido a isto que há tanta corrupção, a exemplo citou que o ex-presidente Lula foi condenado, mas ele não vai dizer que o mesmo é inocente porque não é, porém antes de chegar nele teve outros políticos, empreiteira e até trabalhadores, visto que foi jogada política senão teria feito isto desde quando o mesmo saiu da presidência e tudo acontece porque nossa Constituição tem brechas. Finalizando Valmir disse que depois da população saber de tudo isto dos políticos ainda vota neles, e mais uma vez disse que votou consciente no projeto nº101/2017 porque foi o melhor para a saúde da população de macaúbas. A Vereadora **Márcia**

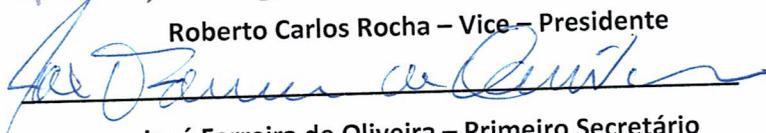
da Silva Benda parabenizou Valmir pelo que disse sobre a constituição que realmente é isto que acontece e acredita que os políticos condenados ainda vão ser liberados antes do período eleitoral para que eles possam ser candidatos novamente. Márcia justificou seu voto ao projeto nº101/2017 dizendo que pensou em um todo e não em particularidades, para que também seja implantado um abatedouro adequado no município e outros produtores como de leite e mel também se adéqüe, sem esquecer que o projeto fará com que Macaúbas tenha o Selo de Inspeção, onde antes tinha que industrializar os produtos em outras cidades como Botuporã. Márcia deixou moção de pesar ao Senhor Joaquim de Sebastião do Açude pelo falecimento de seu irmão que estava voltando de férias. Ressaltando Márcia disse que o que foi dito pelo vereador Marcelo Nogueira, uma coisa não anula a outra, visto que não seria interessante que ela como vereadora pedisse ao Prefeito para não fazer uma festa cultural que já acontece há treze anos? Sendo que tem a pasta para cada setor como da saúde, educação e cada uma com suas finalidades, assim também a do lazer, como o São Pedro de Cristais e em outras localidades e não é deixando de fazer a cavalgada que a saúde vai ficar 100%, onde também houve um equívoco quando o mesmo disse que o posto de saúde do Açude está parado, porém o mesmo está funcionando, faltando apenas à ampliação, como já foi dito por ela o processo licitatório demora muito, mas o importante é que já tem o recurso para que esta reforma seja feita. Finalizando Márcia disse que ao chegar à tribuna para falar tem que ter veracidade nas palavras, onde cobrar o que não está sendo feito é certo, porém que também valorize o que já foi feito e Macaúbas no ano de 2017 teve um grande avanço e espera que em 2018 seja melhor, pois tem várias ações para ser feitas nas comunidades e cada vereador está cobrando bens e ações para suas regiões afins, e reafirmando que ela é defensora do lazer e da cultura. Sem mais a tratar o Presidente **Anderson Luís Costa Gumes** agradeceu a presença de todos e declarou encerrada a presente sessão. Portanto eu Maria Cristina Gonçalves Moia Secretária Legislativa autorizada pelo Presidente lavrei e digitei a presente Ata que lida e não havendo retificação será devidamente aprovada e assinada pelos Senhores Vereadores presentes. Macaúbas Bahia 30 de janeiro de 2018.



Anderson Luís Costa Gumes – Presidente



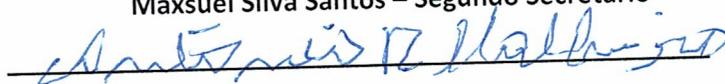
Roberto Carlos Rocha – Vice – Presidente



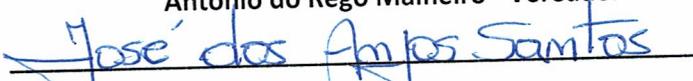
José Ferreira de Oliveira – Primeiro Secretário



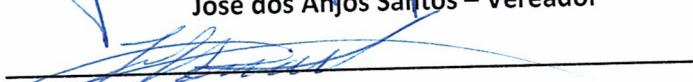
Maxsuel Silva Santos – Segundo Secretário



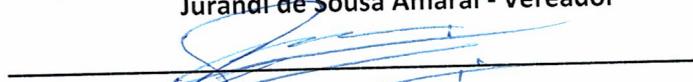
Antônio do Rego Malheiro - Vereador



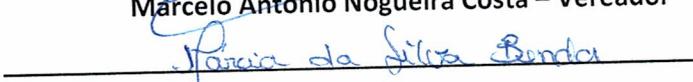
José dos Anjos Santos – Vereador



Jurandi de Sousa Amaral - Vereador



Marcelo Antônio Nogueira Costa – Vereador



Márcia da Silva Benda - Vereadora



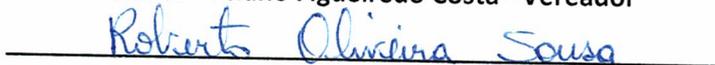
Marciel Costa Souza – Vereador



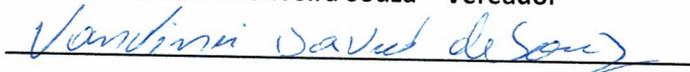
Ricardo Azevedo Longa – Vereador



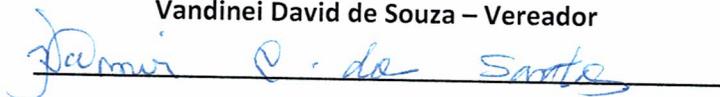
Ricardo Luciano Figueiredo Costa - Vereador



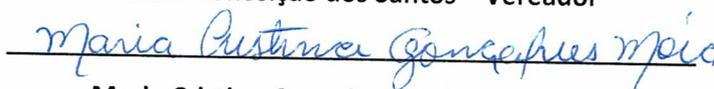
Roberto Oliveira Souza – Vereador



Vandinei David de Souza – Vereador



Valmir Conceição dos Santos – Vereador



Maria Cristina Gonçalves Moia - Secretária